TC 004.679/2017-2

Tipo: tomada de contas especial

Unidade Jurisdicionada: Universidade

Federal do Paraná (UFPR)

Responsáveis: Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Graciela Inês Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Edilson Sergio Silveira (CPF 141.231.638-31), Júlio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15), Lúcia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00), Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53), André Santos de Oliveira (CPF 029.849.089-70), Denise Maria Mansani Wolff (CPF 541.914.599-53) e Josiane de Paula Ribeiro (CPF 539.125.199-00)

Procurador ou Advogado: Não há

Proposta: preliminar

- 1. Trata-se de processo de tomada de contas especial, instaurado em cumprimento ao Acórdão 291/2017-TCU-Plenário (peça 55), no âmbito da representação TC 034.726/2016-0, prolatado nos seguintes termos:
 - 9.1. conhecer da representação e considerá-la procedente;
 - 9.2. determinar a formação de 27 (vinte e sete) processos de tomada de contas especial, individualizados por beneficiário das bolsas e auxílios irregulares, a partir da reprodução de cópia integral dos presentes autos, com vistas à apuração do débito decorrente da concessão e do pagamento irregular, sem fundamentação legal e comprovação documental, no âmbito da Universidade Federal do Paraná, de bolsas de estudos e pesquisas nos 234 processos relacionados à peça 35, que levaram a repasses totais de R\$ 7.343.333,10 (sete milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos) a beneficiários sem qualquer vínculo com a Universidade e que não preenchiam os requisitos exigidos para recebimento dos recursos;
 - 9.3. autorizar as citações detalhadas na instrução à peça 51 e determinar a inclusão, distinguida em relação a cada um dos pagamentos, da solidariedade pelo débito dos responsáveis André Santos de Oliveira (CPF 029.849.089-70), Denise Maria Mansani Wolff (CPF 541.914.599-53), Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53), Josiane de Paula Ribeiro (CPF 539.125.199-00), Júlio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15) e Lúcia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00), responsáveis pela liquidação e pagamento, para que, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da notificação, apresentem alegações de defesa em face da irregularidade indicada no subitem anterior e/ou recolham aos cofres da Universidade Federal do Paraná as quantias discriminadas em cada caso, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

(...)

9.7. determinar à Secex/PR que:

9.7.1. encaminhe, em anexo aos ofícios de citação e audiência, cópia desta deliberação a todos os responsáveis, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentaram, a fim de subsidiar as manifestações de defesa;

(...)

- 2. As referidas citações haviam sido propostas no processo de representação, conforme instrução de mérito acostada à peça 51, p. 16-42. Contudo, nos termos do subitem 9.3 da decisão supracitada, foi determinada a inclusão distinguida em relação a cada um dos pagamentos, da solidariedade pelo débito dos seguintes servidores da Universidade Federal do Paraná: André Santos de Oliveira, Denise Maria Mansani Wolff, Guiomar Jacobs, Josiane de Paula Ribeiro, Júlio Cezar Martins e Lúcia Regina Assumpção Montanhini, responsáveis pela liquidação e pagamento dos processos em análise no âmbito da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças Proplan.
- 3. Assim, a presente TCE tem por objeto apurar o débito imputado à Sra. Andrea Cristine Bezerra, beneficiada com pagamentos no valor total de R\$ 588.850,00, recalculado e com relação de solidariedade revista, nos termos do subitem 9.3 do Acórdão 291/2017-TCU-Plenário, utilizando como premissa as informações relativas aos processos de pagamento destinados à beneficiária, constantes da planilha inserida à peça 58, passando a vigorar da seguinte forma:
- Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), beneficiária dos pagamentos realizados indevidamente, Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Graciela Ines Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Substituta à época dos fatos, Julio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15), Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças Substituto à época dos fatos e Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53), na condição de Diretora de Contabilidade e Finanças:

DATA	VALOR (R\$)
20/3/2013	4.800,00
3/5/2013	6.800,00
4/6/2013	6.800,00
12/7/2013	7.200,00
1/8/2013	6.800,00
3/9/2013	6.800,00
3/10/2013	6.800,00
18/10/2013	5.200,00
4/12/2013	12.600,00
3/1/2014	17.300,00
10/3/2014	7.800,00
7/4/2014	14.300,00
30/4/2014	14.600,00
29/5/2014	12.000,00
5/6/2014	7.800,00
7/7/2014	16.000,00
1/8/2014	17.000,00
29/8/2014	18.300,00
3/11/2014	17.300,00
3/12/2014	19.000,00

SisDoc: idSisdoc_12576055v1-98 - Instrucao_Processo_00467920172.doc - 2017 - SECEX-PR/D2

31/12/2014	9.800,00
30/1/2015	19.300,00
6/2/2015	9.800,00
TOTAL	264.100,00

Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), beneficiária dos pagamentos realizados indevidamente, Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Graciela Ines Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Substituta à época dos fatos, Julio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15), Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças Substituto à época dos fatos e André Santos de Oliveira (CPF 029.849.089-70), na condição de Diretor de Contabilidade e Finanças:

DATA	VALOR (R\$)
1/4/2013	4.800,00
18/4/2013	4.800,00
14/11/2013	7.200,00
7/2/2014	4.800,00
1/10/2014	7.800,00
6/10/2014	9.500,00
9/4/2015	17.000,00
7/8/2015	9.500,00
17/9/2015	9.500,00
17/11/2015	6.650,00
19/11/2015	9.500,00
9/12/2015	9.500,00
28/12/2015	9.500,00
11/2/2016	9.500,00
15/4/2016	10.500,00
15/6/2016	10.500,00
4/8/2016	21.000,00
30/8/2016	10.500,00
31/10/2016	10.500,00
TOTAL	182.550,00

Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), beneficiária dos pagamentos realizados indevidamente, Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Graciela Ines Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Substituta à época dos fatos, Julio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15), Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças Substituto à época dos fatos e Josiane de Paula Ribeiro (CPF 539.125.199-00), na condição de Diretora de Contabilidade e Finanças:

DATA	VALOR (R\$)
3/3/2015	17.000,00
4/4/2016	10.500,00
31/8/2016	10.500,00
TOTAL	38.000,00

Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), beneficiária dos pagamentos realizados indevidamente, Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Graciela Ines Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Substituta à época dos fatos e Julio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15), Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças Substituto à época dos fatos, nas condições de Pró-Reitor e de Diretor de Contabilidade e Finanças:

DATA	VALOR (R\$)
4/5/2015	17.000,00
12/6/2015	17.000,00
30/9/2015	8.500,00
TOTAL	42.500,00

3.5 Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), beneficiária dos pagamentos realizados indevidamente, Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Graciela Ines Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Substituta à época dos fatos, Lucia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00), Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças à época dos fatos e Denise Maria Mansani Wolff (CPF 541.914.599-53), na condição de Diretora de Contabilidade e Finanças:

DATA	VALOR (R\$)
17/7/2015	17.000,00

Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), beneficiária dos pagamentos realizados indevidamente, Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Graciela Ines Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Substituta à época dos fatos, Lucia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00), Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças à época dos fatos e Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53), na condição de Diretora de Contabilidade e Finanças:

DATA	VALOR (R\$)
3/7/2013	6.800,00

3.7 Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), beneficiária dos pagamentos realizados indevidamente, Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Chefe da Unidade

de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Edilson Sergio Silveira (CPF 141.231.638-31), Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Julio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15), Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças Substituto à época dos fatos e André Santos de Oliveira (CPF 029.849.089-70), na condição de Diretor de Contabilidade e Finanças:

DATA	VALOR (R\$)
10/4/2013	4.800,00
19/8/2015	9.500,00
TOTAL	14.300,00

Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), beneficiária dos pagamentos realizados indevidamente, Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Edilson Sergio Silveira (CPF 141.231.638-31), Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Julio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15), Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças Substituto à época dos fatos e Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53), na condição de Diretora de Contabilidade e Finanças:

DATA	VALOR (R\$)
6/6/2013	5.800,00
15/8/2013	5.800,00
11/2/2014	7.800,00
TOTAL	19.400,00

Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30), beneficiária dos pagamentos realizados indevidamente, Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Chefè da Unidade de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação à época dos fatos, Graciela Ines Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Substituta à época dos fatos e Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53), na condição de Diretora de Contabilidade e Finanças:

DATA	VALOR (R\$)
25/6/2013	4.200,00

- 4. No que concerne à identificação e avaliação da responsabilidade dos gestores, foi elaborada e acostada à peça 59 a matriz de responsabilização, conforme orientação contida no Memorando-Circular 33/2014 Segecex.
- 5. Ante todo o exposto, promovida a inclusão da responsabilidade dos servidores da Pró-Reitoria Planejamento, Orçamento e Finanças da UFPR, a quantificação solidária do débito, nos termos do subitem 9.3 do Acórdão 291/2017-TCU-Plenário e a definição das condutas dos responsáveis, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:
- promover a citação solidária dos responsáveis a seguir relacionados, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, a contar da notificação, apresentem alegações de defesa para as

SisDoc: idSisdoc_12576055v1-98 - Instrucao_Processo_00467920172.doc - 2017 - SECEX-PR/D2

ocorrências relacionadas a seguir e/ou recolham, solidariamente, aos cofres Universidade Federal do Paraná as quantias indicadas no item 3 desta instrução, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

- 5.1.1 Andrea Cristine Bezerra (CPF 838.510.204-30): em razão do recebimento dos pagamentos a seguir relacionados, creditados pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), no valor total de R\$ 588.850,00, a título de bolsa auxílio a pesquisador, bolsa de estudos, bolsa de estudos no país, bolsa sênior e bolsa de iniciação científica, dentre outras, conforme relacionado na planilha constante da peça 58, ante a inexistência de processos administrativos formalizados para a concessão das respectivas bolsas, ante a inexistência de evidências quanto à realização de produção científica, desenvolvimento de pesquisas, realização de estudos ou de quaisquer outras atividades prestadas a UFPR, considerando ainda a inexistência de vínculos profissionais ou estudantis com a UFPR e a inexistência de cadastro de seu currículo na Plataforma *Lattes*, condição indispensável para o recebimento de bolsas de estudo e pesquisa;
- Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04): por dar início aos processos de pagamento mediante a elaboração da relação de beneficiários de bolsas de auxílio a pesquisador, bolsas de estudos, bolsas de estudos no país, bolsas de estudo internacional, bolsas sênior e bolsas de iniciação científica, dentre outras, nos processos de pagamento relacionados na peça 58, em anexo, a pessoas sem qualquer vínculo com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), seja como professores, servidores ou alunos, que não possuíam grau de instrução compatível com as bolsas recebidas e que não possuíam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, condição indispensável para o recebimento de bolsas de estudo e pesquisa, agravado ainda pelo fato de que inexistem processos administrativos que autorizassem a realização dos pagamentos, bem como documentos que evidenciassem a realização de produção científica, desenvolvimento de pesquisas, realização de estudos ou de quaisquer outras atividades prestadas a UFPR;
- 5.1.3 Graciela Ines Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04): por deixar de executar e acompanhar o processo de utilização orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de forma adequada, permitindo a realização de pagamentos irregulares, mediante a aposição de sua assinatura nas relações fraudulentas de beneficiários, atestando assim a liquidação da despesa nos processos de pagamento em que atuou, relacionados na peça 58, em anexo, beneficiando indevidamente pessoas sem qualquer vínculo com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), seja como professores, servidores ou alunos, que não possuíam grau de instrução compatível com as bolsas recebidas e que não possuíam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, condição indispensável para o recebimento de bolsas de estudo e pesquisa, considerando ainda que os pagamentos irregulares identificados nos anos de 2015 a outubro de 2016 representaram parcela significativa dos recursos geridos no âmbito da PRPPG, perfazendo cerca de 30% da totalidade de recursos destinados ao pagamento de bolsas naquela Pró-Reitoria e que o valor individual das bolsas concedidas irregularmente correspondiam aos maiores valores de bolsas pagas no âmbito da PRPPG;
- 5.1.4 Edilson Sergio Silveira (CPF 141.231.638-31): por deixar de executar e acompanhar o processo de utilização orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de forma adequada, permitindo a realização de pagamentos irregulares, mediante a aposição de sua assinatura nas relações fraudulentas de beneficiários, atestando assim a liquidação da despesa nos processos de pagamento em que atuou, relacionados na peça 58, em anexo, beneficiando indevidamente pessoas sem qualquer vínculo com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), seja como professores, servidores ou alunos, que não possuíam grau de instrução compatível com as bolsas recebidas e que não possuíam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, condição indispensável para o recebimento de bolsas de estudo e pesquisa, considerando ainda que os pagamentos irregulares identificados nos anos de 2015 a outubro de 2016 representaram parcela significativa dos recursos geridos no âmbito da PRPPG, perfazendo cerca de 30% da totalidade de recursos destinados ao pagamento de bolsas

SisDoc: idSisdoc_12576055v1-98 - Instrucao_Processo_00467920172.doc - 2017 - SECEX-PR/D2

naquela Pró-Reitoria e que o valor individual das bolsas concedidas irregularmente correspondiam aos maiores valores de bolsas pagas no âmbito da PRPPG;

- Lucia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00), na condição de Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade Federal do Paraná à época dos fatos, pela autorização de pagamento irregulares destinados a bolsas de auxílio a pesquisadores, bolsas de estudos, bolsas de iniciação científica, dentre outras, a pessoas sem qualquer vínculo com a UFPR, seja como professores, servidores ou alunos, que não possuíam grau de instrução compatível com as bolsas recebidas e que não possuíam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, mediante assinatura autorizativa realizada nos processos de pagamento irregulares, relacionados na peça 58, em desconformidade com o estabelecido no art. 5º dos Atos Orçamentários n. 01/2013, n. 01/2014, n. 01/2015 e n. 01/2016 Proplan/UFPR, uma vez que os processos não dispunham de documentos mínimos que pudessem atestar a regular execução e liquidação das despesas;
- 5.1.6 Julio Cezar Martins (CPF 583.997.397-15):
- 5.1.6.1 na condição de Pró-Reitor Substituto de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade Federal do Paraná (Proplan/UFPR) à época dos fatos, pela autorização de pagamento irregulares destinados a bolsas de auxílio a pesquisadores, bolsas de estudos, bolsas de iniciação científica, dentre outras, a pessoas sem qualquer vínculo com a UFPR, seja como professores, servidores ou alunos, que não possuíam grau de instrução compatível com as bolsas recebidas e que não possuíam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, mediante assinatura autorizativa realizada nos processos de pagamento irregulares, relacionados na peça 58, em anexo, em desconformidade com o estabelecido no art. 5º dos Atos Orçamentários n. 01/2013, n. 01/2014, n. 01/2015 e n. 01/2016 Proplan/UFPR, uma vez que os processos não dispunham de documentos mínimos que pudessem atestar a regular execução e liquidação das despesas;
- 5.1.6.2 na condição de Diretor de Contabilidade e Finanças da Proplan/UFPR, especificamente em relação ao débito relacionado no subitem 3.4 desta instrução, pelo atesto registrado nos processos de pagamento irregulares, relacionados na peça 58, em anexo, destinados a bolsas de auxílio a pesquisadores, bolsas de estudos, bolsas de iniciação científica, dentre outras, a pessoas sem qualquer vínculo com a UFPR, seja como professores, servidores ou alunos, que não possuíam grau de instrução compatível com as bolsas recebidas e que não possuíam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, declarando que os processos foram devidamente examinados quanto aos aspectos formais e legais, em relação aos estágios de Empenho e Liquidação de Despesa, estando em condições de prosseguir, sendo que os mesmos não dispunham de elementos mínimos que possibilitassem a regular liquidação da despesa, tais como o contrato, ajuste ou acordo firmado, comprovação do desenvolvimento ou da realização de pesquisas, estudos ou serviços executados, de forma que não era possível apurar a veracidade da origem, do objeto e do montante a ser pago, bem como do direito adquirido pelos credores relacionados, em desconformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira da Universidade Federal do Paraná (N.E.O.F);
- 5.1.7 Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53), na condição de Diretora de Contabilidade e finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças da Universidade Federal do Paraná, pelo atesto registrado nos processos de pagamento irregulares, relacionados na peça 58, em anexo, destinados a bolsas de auxílio a pesquisadores, bolsas de estudos, bolsas de iniciação científica, dentre outras, a pessoas sem qualquer vínculo com a UFPR, seja como professores, servidores ou alunos, que não possuíam grau de instrução compatível com as bolsas recebidas e que não possuíam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, declarando que os processos foram devidamente examinados quanto aos aspectos formais e legais, em relação aos estágios de Empenho e Liquidação de Despesa, estando em condições de prosseguir, não obstante os mesmos não dispusessem de elementos mínimos que possibilitassem a regular liquidação da despesa, tais como o contrato, ajuste ou acordo firmado, comprovação do desenvolvimento ou da realização de pesquisas, estudos ou

serviços executados, de forma que não era possível apurar a veracidade da origem, do objeto e do montante a ser pago, bem como do direito adquirido pelos credores relacionados, em desconformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira da Universidade Federal do Paraná (N.E.O.F);

- Andre Santos de Oliveira (CPF 029.849.089-70), na condição de Diretor de 5 1 8 Contabilidade e finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças da Universidade Federal do Paraná, pelo atesto registrado nos processos de pagamento irregulares, relacionados na peça 58, em anexo, destinados a bolsas de auxílio a pesquisadores, bolsas de estudos, bolsas de iniciação científica, dentre outras, a pessoas sem qualquer vínculo com a UFPR, seja como professores, servidores ou alunos, que não possuíam grau de instrução compatível com as bolsas recebidas e que não possuíam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, declarando que os processos foram devidamente examinados quanto aos aspectos formais e legais, em relação aos estágios de Empenho e Liquidação de Despesa, estando em condições de prosseguir, não obstante os mesmos não dispusessem de elementos mínimos que possibilitassem a regular liquidação da despesa, tais como o contrato, ajuste ou acordo firmado, comprovação do desenvolvimento ou da realização de pesquisas, estudos ou servicos executados, de forma que não era possível apurar a veracidade da origem, do objeto e do montante a ser pago, bem como do direito adquirido pelos credores relacionados, em desconformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira da Universidade Federal do Paraná (N.E.O.F);
- 5.1.9 Josiane de Paula Ribeiro (CPF 539.125.199-00), na condição de Diretora de Contabilidade e finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças da Universidade Federal do Paraná, pelo atesto registrado nos processos de pagamento irregulares, relacionados na peça 58, em anexo, destinados a bolsas de auxílio a pesquisadores, bolsas de estudos, bolsas de iniciação científica, dentre outras, a pessoas sem qualquer vínculo com a UFPR, seja como professores, servidores ou alunos, que não possuíam grau de instrução compatível com as bolsas recebidas e que não possuíam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, declarando que os processos foram devidamente examinados quanto aos aspectos formais e legais, em relação aos estágios de Empenho e Liquidação de Despesa, estando em condições de prosseguir, não obstante os mesmos não dispusessem de elementos mínimos que possibilitassem a regular liquidação da despesa, tais como o contrato, ajuste ou acordo firmado, comprovação do desenvolvimento ou da realização de pesquisas, estudos ou serviços executados, de forma que não era possível apurar a veracidade da origem, do objeto e do montante a ser pago, bem como do direito adquirido pelos credores relacionados, em desconformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira da Universidade Federal do Paraná (N.E.O.F);
- Denise Maria Mansani Wolff (CPF 541.914.599-53), na condição de Diretora de 5.1.10 Contabilidade e finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças da Universidade Federal do Paraná, pelo atesto registrado nos processos de pagamento irregulares, relacionados na peça 58, em anexo, destinados a bolsas de auxílio a pesquisadores, bolsas de estudos, bolsas de iniciação científica, dentre outras, a pessoas sem qualquer vínculo com a UFPR, seja como professores, servidores ou alunos, que não possuíam grau de instrução compatível com as bolsas recebidas e que não possuíam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, declarando que os processos foram devidamente examinados quanto aos aspectos formais e legais, em relação aos estágios de Empenho e Liquidação de Despesa, estando em condições de prosseguir, não obstante os mesmos não dispusessem de elementos mínimos que possibilitassem a regular liquidação da despesa, tais como o contrato, ajuste ou acordo firmado, comprovação do desenvolvimento ou da realização de pesquisas, estudos ou serviços executados, de forma que não era possível apurar a veracidade da origem, do objeto e do montante a ser pago, bem como do direito adquirido pelos credores relacionados, em desconformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira da Universidade Federal do Paraná (N.E.O.F);

5.2 encaminhar, em anexo aos oficios de citação, cópia do Acórdão 291/2017-TCU-Plenário (peça 55), acompanhada do relatório e do voto que a fundamentaram (peça 56 e 57), bem como da relação de processos de pagamento e a matriz de responsabilização (peças 58 e 59), a fim de subsidiar as manifestações de defesa.

Secex/PR, em 31 de março de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
CASSIO DELPONTE VIDAL
AUFC – Mat. 7838-7